EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2014
Ao Projeto de Lei nº 035/2014

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no do art. 65, parágrafo 5º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 035/2014 referente ao Código de Postura do Município de Jaguaré-ES, em tramitação:

O art. 93 do Projeto de Lei nº 035/2014 passa a ter a seguinte redação:

> Art. 93. A indicação dos espaços para localização do comércio ambulante ou eventual poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério da administração, devendo ser em local de pouco fluxo de veículo e pedestres.

JUSTIFICATIVA

Uma das principais reivindicações é quanto ao trânsito no local, que segundo os moradores o fluxo de veículos é intenso. E o comércio ambulante ou eventual vem ocorrendo em locais de fluxo na sede do município, prejudicando quem precisa se locomover.

Assim, propomos que se realize em local com pouco fluxo de veículos e pedestres.

Pelo exposto, solicitamos apreciação dos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

APROVADO
Em, 15/09/2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

MILTON NOBRE
VEREADOR